



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

LEI MUNICIPAL Nº 2.157/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM A PROGRAMAÇÃO, DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO ALUSIVAS AO DIA DE SÃO JOÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a Programação de São João, em especial a realização da Quermesse Municipal, decoração/ornamentação de ruas e praças da cidade de Miraguai, para o ano de 2023.

Parágrafo único – As despesas de que trata o caput deste artigo compreendem a aquisição de equipamentos e materiais diversos para a realização da ornamentação, além de contratação de sonorização para apresentações da programação da Quermesse Municipal de Miraguai e outras atrações artísticas.

Art. 2º - A programação e decoração de que trata esta Lei, tem como objetivos específicos:

I - reviver as tradições Juninas, difundindo o espírito da boa nova, fortalecendo os vínculos familiares e de nossa comunidade;

II - estimular a criatividade e interação da comunidade, escolas, entidades, empresas, segmentos organizados e associações diversas;

III - tornar nossa cidade mais bela para as festividades Juninas, proporcionando um local atrativo como ponto de visitaç o tur stica para a popula o e os visitantes durante esta celebra o.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAGUAÍ/RS, AO SEXTO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LUIS CARLOS HERRMANN:51717280030
Assinado de forma digital
por LUIS CARLOS HERRMANN:51717280030
Dados: 2023.06.06 14:09:06 -03'00'

LUIS CARLOS HERRMANN
Prefeito Municipal



GESTÃO 2021-2024
Miraguai
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br